

ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Cabe ao Fiscal do Contrato:

10.1.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

10.1.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

10.1.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

10.1.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.1.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

10.1.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

10.1.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

10.1.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.2. Cabe ao Gestor do Contrato:

10.2.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

10.2.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

10.2.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

10.2.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

10.2.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

10.2.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

10.2.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

10.2.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

10.2.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.